



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 57 /2013.

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 57/2013

Recebi em 21/11/13 AS 17 H 28 min

Servidor Gláucia Silva

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DESTINADO A COBRIR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente - 2013, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, incluindo Operação Especial em projeto já existente, com dotação Orçamentária à título de "Despesas de Exercícios Anteriores" em virtude de reconhecimento de obrigações após encerramento de exercício findo, na forma que se segue:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.01 – Manutenção do Gabinete

28 – Encargos especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0 – Operação especial

0.011 – Despesas de Exercícios anteriores

Código de Despesa: 3.3.90.39.71.00.00

Confec. de Material de Acondic. e Embalagem..... R\$ 3.950,00

TOTAL..... R\$ 3.950,00

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com a redução da dotação orçamentária, no mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.01 – Manutenção do Gabinete

04 – Administração

122 – Administração Geral

1103 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais

2.003 – Manutenção das atividades das unidades subordinadas

Código da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00

Serviços de Telecomunicações.....R\$: 3.950,00



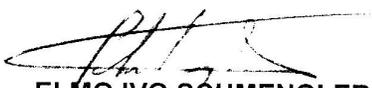
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Nos processos orçamentários relativos a estas despesas serão obedecidas as disposições do art . 37 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
22 DE NOVEMBRO DE 2013.**



ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 22 de Novembro de 2013.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, trata de autorização para abertura de crédito especial no orçamento vigente no presente exercício, para que seja efetuado o pagamento de valores cobrados por fornecedores relativos a exercícios anteriores.

A situação de descontrole financeiro e administrativo verificado na gestão anterior já está expresso nos significativos valores (R\$ 1.273.913,84) como total de empenhos em aberto ao final do exercício de 2012, apontados pelo Decreto 002/2013 que estabeleceu a situação de calamidade financeira em nosso Município no início deste ano. No mês de junho foi aprovada por esta Câmara de Vereadores a autorização para abertura de crédito especial para realizar devoluções solicitadas pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 11.229,87 e ainda, foi autorizada a abertura de crédito especial específico da ordem de R\$ 11.498,91 para pagamento de despesas relacionadas a diversas despesas relativas ao exercício de 2012.

Nesta semana, o Município recebeu mais uma cobrança (através de notificação de protesto através do Tabelionatos de Notas de Agudo) relacionada aos desmandos e desorganização ocorridos na administração passada com a empresa Gávea Comercial de Bandeiras e Embalagens Plásticas cobrando os valores relativos a um fornecimento que teria ocorrido em agosto de 2012.

Com vistas a evitar o envolvimento do Município em uma demanda judicial de cobrança, ao final do qual provavelmente restará decidido que existe verdadeiramente um débito, optou-se em acordar o pagamento visto que o pedido teria sido formulado pelo então Secretário de Administração e o produto efetivamente entregue junto a Secretaria de Saúde.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Considerando-se a inexistência de empenho prévio e também não ter sido encontrada qualquer cotação de preços relacionada a aquisição em questão será necessária a abertura de procedimento administrativo especial com vistas a viabilização do pagamento da despesa dentro do preceitos mínimos da legalidade.

Tecnicamente, a ausência de crédito próprio, para atender as despesas aqui versadas, ou a falta de seu processamento em época própria (empenho), ou ainda, a falta de inscrição em Restos a Pagar, não são impeditivas do adimplemento da obrigação pelo Poder Público, podendo e devendo extinguir as despesas do exercício anterior, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros) e portanto a legislação permite, através da previsão art. 37 da Lei Federal 4320/64 o procedimento que será adotado pela Administração neste momento.

As situações para as quais está sendo prevista a abertura de crédito especial pelo presente projeto, revestem-se numa avaliação preliminar, das condições básicas necessárias para a efetivação do pagamento da despesa pelos cofres públicos, mas a apuração final será feita na forma prevista na legislação.

Considerando a situação relatada acima, a importância da solução desta questão, recuperando um pouco mais da credibilidade e do crédito de nosso Município solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência e a aprovação desta Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos senhores Vereadores e senhoras vereadoras, subscrevemo-nos atenciosamente,

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

